

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 10/09/2020****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este Boletim de Voto a Distância (o "Boletim"), referente à Assembleia Geral Ordinária da Tekno S.A Indústria e Comércio ("Tekno" ou "Companhia"), a ser realizada em 10 de setembro de 2020, às 14:30 horas (a "AGE"), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/ 1976 (a "Lei das S.A.") e da instrução CVM nº 481/2009 (a "ICVM 481"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, no CNPJ ou no CPF. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE:

- (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos;
- (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista;
- (iii) o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo;

É imprescindível que os dois primeiros campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notariação e consularização deste Boletim.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá:

- (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou
- (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviço aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), conforme orientações abaixo:

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, através de envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado e;
- (ii) Cópia dos seguintes documentos:
 - a. Pessoas físicas: • Documento válido de identidade com foto e número do CPF, que contenha a assinatura idêntica à do Boletim de Voto a Distância ("BVD"). No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGE), enviar procuração do acionista, acompanhado dos requisitos contidos no item anterior.
 - b. Pessoas jurídicas: • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; • CNPJ; • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à do Boletim de Voto a Distância ("BVD").
 - c. Para fundos de investimento: • Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; • Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à do Boletim de Voto a Distância ("BVD").

Uma vez recebidos o boletim e as respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e respectivas alterações. Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos Documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até sete dias de antecedência em relação à data AGE, ou seja, até 04 de setembro de 2020 (inclusive). Boletins entregues à Companhia após esta data serão desconsiderados.

O acionista pode enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@tekno.com.br, não sendo necessário, excepcionalmente, o envio da via original do boletim de voto.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da ICVM 481,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 10/09/2020

conforme alterada.

Exercício de voto por meio do escriturador ou custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu custodiante ou do escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto a eles, observados os prazos constantes da Instrução CVM nº 481/09 e as regras por eles determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o respectivo agente de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, ou seja, até 04 de setembro de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) à Companhia, ao endereço ri@tekno.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar- São Paulo, CEP 04538-132 Telefone
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itauunibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

1. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

FLAVIA DE ALMEIDA BORGES

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 10/09/2020